Parecer do Conselho Fiscal

Relatório e Contas da FPFA - 2022

No cumprimento dos estatutos da Federação Portuguesa de Futebol Americano (FPFA), o Conselho Fiscal, no exercício das suas competências, vem dar o seu parecer, sobre a ação fiscalizadora que efetuou sobre o relatório de "Prestação de Contas", apresentado pela direção, referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2022.

A análise deste órgão foi limitada, uma vez que a documentação disponibilizada pela Direção, designada como "Prestação de Contas" para 2022, é incompleta e não cumpre os requisitos legais e estatutários para uma correta apreciação.

Tal como nos pareceres referentes ao exercício de 2020 e 2021, para a emissão de um parecer fundamentado sobre o exercício de 2022, seriam indispensáveis os seguintes documentos legalmente exigidos:

1. O **Relatório de Gestão e Atividades** do ano de 2022, que contextualiza a atividade federativa e analisa o desempenho financeiro e patrimonial;
2. As **Demonstrações Financeiras** completas, conforme o SNC-ESNL (Sistema de Normalização Contabilística para Entidades do Setor Não Lucrativo), referentes a 2020, incluindo: Balanço; Demonstração dos Resultados por Natureza; Demonstração dos Fluxos de Caixa;
3. O **Anexo** às contas de 2022, documento obrigatório que detalha as bases de preparação das demonstrações financeiras e as políticas contabilísticas adotadas.

A ausência deste conjunto documental impede o Conselho Fiscal de verificar a conformidade legal e estatutária dos atos de gestão, bem como de aferir se as contas refletem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira e o desempenho da FPFA no ano de 2022.

Pelo exposto, e à semelhança do ano anterior, o Conselho Fiscal vem por este meio declarar que não possui elementos suficientes para se pronunciar sobre as contas de 2022.

Tal como referido nos anos transatos continuam a existir lacunas nos relatórios de atividades e contas, pelo que o Conselho Fiscal mantém as recomendações do ano anterior, e exorta que essas medidas sejam tomadas para a melhoria do processo de prestação de contas.

É imperativo que, para o próximo ano fiscal, a documentação (incluindo o Relatório de Atividades do ano transato, as demonstrações financeiras completas e os respetivos anexos) seja apresentada a este orgão.

Lisboa, 31 de outubro de 2025

O CONSELHO FISCAL

Pedro Jorge Richheimer Marta de Sequeira
Presidente